



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 23236.002557/2014-21

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º 06/2015

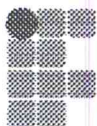
O Instituto Federal do Tocantins (IFTO) – *Campus* Palmas, com sede na AE 310 SUL, Avenida LO 05, s/n Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-090, na cidade de Palmas-TO, inscrito no CNPJ sob o nº 10.742.006/0003-50, neste ato representado pelo seu Diretor Geral, Senhor **OCTAVIANO SIDNEI FURTADO**, nomeado pela Portaria nº 183/2014/IFTO/REITORIA, de 10 de abril de 2014, publicada no DOU de 11 de abril de 2014, tendo em vista o que consta no **Processo Administrativo nº. 23236.002557/2014-21.**, referente à licitação na modalidade de **PREGÃO**, na sua forma **ELETRÔNICA**, para **REGISTRO DE PREÇOS, nº. 12/2015**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos de laboratório e materiais de consumo eletroeletrônico, para atender as atividades dos Laboratórios da Área da Indústria do *campus* Palmas e Laboratório de Edificações do *campus* Gurupi, ambos do IFTO – Instituto de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins, especificados no objeto do Termo de Referência, anexo ao Edital do Pregão Nº 12/2015, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, a especificação do bem, a quantidade, empresa fornecedora e demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem.





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

FORNECEDOR: CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA - EPP, CNPJ Nº 21.137.143/0001-10, INSCRIÇÃO ESTADUAL Nº 143.982.135.114, ENDEREÇO: RUA FELIX GUILHEM, 346 – LAPA DE BAIXO – CEP. Nº 05069-113 – SÃO PAULO/SP, CONTATOS: E-MAIL - LICITACAO@CENTRALBRASILINSTRUMENTOS.COM.BR, TELEFONE – (11) 3611-5377 – (11) 3611-5378, REPRESENTANTE: RICHARD ANTONIO BENTO.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	MARCA – RESPECT. MODELO	QDADE /UND.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
8	MULTÍMETRO DIGITAL: Especificações mínimas: Display: 3 ½ Dígitos (2000 Contagens). Velocidade de Medida: 2 ~ 3 vezes/seg. Indicação de Polaridade: Automática, negativa indicada “-”. Indicação de Sobrefaixa: “1” é mostrado. Indicação de Bateria Fraca: mostrado símbolo de bateria fraca. Mudança de Escala: Manual. Data Hold. Teste de continuidade com indicação sonora. Temperatura de Operação: 0°C a 40°C, RH < 75%. Temperatura de Armazenamento: -20°C a 60°C, RH < 80%. Altitude de Operação: 2000m. Uso Interno. Alimentação: Uma bateria 9V. Conformidade: IEC1010 - Sobreensão CAT II 600V e dupla isolamento. Dimensões (referência mínima): 138(A) x 72(L) x 28(P)mm. Peso (referência mínima): Aprox. 153g (incluindo bateria). Faixas de medição: • Tensão DC: - Faixas: 200mV, 2V, 20V, 200V, 600V - Precisão: 200mV ~ 200V ± (0.5%+2D); 600V ± (0.8%+2D) - Resolução: 0.1mV, 1mV, 10mV, 100mV, 1V - Impedância de Entrada: 10 MOhms - Proteção de Sobrecarga: 600V DC / AC RMS • Tensão AC: - Faixas: 200V, 600V - Precisão: ± (1.2%+10D) - Resolução: 100mV, 1V - Impedância de Entrada: 4.5 MOhms - Resposta em Frequência: 40Hz a 400Hz - Mostra o valor eficaz de um sinal senoidal (resposta do valor médio) - Proteção de Sobrecarga: 600V DC / AC RMS • Corrente DC: - Faixas: 200µA, 2mA, 20mA, 200mA, 10A - Precisão: 200µA ± (1.0%+2D); 2mA ~ 200mA ± (1.5%+2D); 10A ± (3.0%+5D) - Resolução: 0.1µA, 1µA, 10µA, 100µA, 10mA - Proteção de Sobrecarga: Fusível de Ação Rápida 0.25A/250V para a entrada µA e mA. A faixa 10A não possui fusível. Faixa de 10A medida contínua < 15seg e intervalo não menor que 15min. • Resistência: - Faixas: 200, 2k, 20k, 200k, 20 MOhms - Precisão: 200 Ohms ± (0.8%+4D); 2k ~ 200 kOhms ± (0.8%+2D); 20 MOhms ± (3.0%+3D) - Resolução: 0.1, 1, 10, 100, 10 kOhms	SKILL-TEC - SKMD-10	45	R\$ 56,90	R\$ 2.560,50





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

- Tensão de Circuito Aberto: 0.3V DC (máximo) - Proteção de Sobrecarga: 500V DC / AC RMS • Transistor hFE: - Faixa: 0 ~ 1000 - Tipo: PNP / NPN - Corrente de Base: Aprox. 10µA DC - Tensão Vce: 3V DC • Diodo: - Faixa: Diodo - Descrição: Display mostra a queda de tensão direta sobre o diodo - Resolução: 1mV - Tensão de Teste: 3V DC (máximo) - Corrente de Teste: 1.0mA ± 0.6mA • Continuidade: - Faixa: Buzzer - Descrição: O buzzer toca se a resistência for menor que aprox. 30 Ohms • Acessórios: - Pontas de Prova - Holster Protetor emborrachado - Bateria Obs. – O não cumprimento dos requisitos acima culminará com a devolução / recusa imediata dos equipamentos, bem como a aplicação das punições previstas em edital à proponente em questão. Garantia: <i>Os equipamentos ofertados deverão possuir garantia de no mínimo 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega efetiva dos equipamentos.</i> Prazo de Entrega: <i>Os materiais deverão ser entregues nas instalações do IFTO – Campus Palmas até 90 (noventa) dias após o recebimento da Nota de Empenho.</i>				
--	--	--	--	--

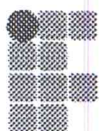
2.2. Os quantitativos decorrentes das eventuais adesões a esta ata de registro de preços não poderão exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado para o órgão gerenciador e órgãos participantes, se houver, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

2.3. As aquisições ou contratações por órgão ou entidade não participante não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos dos itens registrados nesta ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, quando houver.

3. ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)

3.1. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

ITEM Nº	ÓRGÃO GERENCIADOR	UNIDADE	QUANTIDADE
08	IFTO – Campus Palmas	UNID.	40



AE 310 Sul, Av. LO 05, Esq. Com Av. NS 10, Plano Diretor Sul
77.021-090 – Palmas/TO
(63) 3236-4023 / 4012
<http://palmas.ifto.edu.br/> - licitacao.palmas@ifto.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

ITEM Nº	ÓRGÃO PARTICIPANTE	UNIDADE	QUANTIDADE
08	IFTO – <i>Campus Gurupi</i>	UNID.	05

4. VALIDADE DA ATA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de **12 (doze) meses**, a partir da data de sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1. A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4. O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1. A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1. liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2. convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.



AE 310 Sul, Av. LO 05, Esq. Com Av. NS 10, Plano Diretor Sul
77.021-090 – Palmas/TO
(63) 3236-4023 / 4012
<http://palmas.ifto.edu.br/> - licitacao.palmas@ifto.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

5.6. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7. O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1. descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2. não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4. sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9. 5.9. O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1. por razão de interesse público; ou

5.9.2. a pedido do fornecedor.

6. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 A empresa detentora do preço registrado **poderá** ser convocada a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas nesta ata.

4.2. A contratação do objeto registrado nesta ata será efetuada por meio de nota de empenho/carta-contrato/autorização de compra, contendo: o número da ata, o nome da empresa, o objeto e sua especificação.

4.3. A nota de empenho/carta-contrato/autorização de compra será encaminhada ao fornecedor para que seja assinada e devolvida no prazo de 3 (três) dias, a contar da data do seu





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

recebimento.

4.4. Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar a nota de empenho/carta-contrato/autorização de compra, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitadas as condições de fornecimento e as negociações para redução dos valores, aplicando-se as penalidades previstas nesta ata.

4.5. O objeto deverá ser entregue no prazo de 3 (três) dias, a contar do recebimento da nota de empenho, no seguinte local: **AE 310 SUL, Avenida LO 05, s/n Plano Diretor Sul, Palmas-TO, CEP:77.021-090 Fone: (63) 3236-4023/4012**, em conformidade com o edital e o termo de referência.

4.6 O prazo para entrega poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo fornecedor, antes do seu vencimento, desde que ocorra fato superveniente, justificado e aceito pela Contratante.

4.7 O objeto será recebido provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência, no prazo de 10 (dez) dias.

4.8 O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, devendo ser substituído no prazo de 15 (quinze) dias, às custas da Contratada, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste edital.

4.9 O objeto será recebido definitivamente, no prazo de 30 (trinta), após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado.

4.10 O recebimento de material de valor superior ao limite estabelecido no art. 23 da Lei nº 8.666, de 1993, para a modalidade de Convite, deverá ser confiado a uma comissão de no mínimo 3 (três) membros.

4.11 Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, este órgão público designará um representante para acompanhar e fiscalizar a entrega do objeto, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

5. DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

5.1. São obrigações do fornecedor:



AE 310 Sul, Av. LO 05, Esq. Com Av. NS 10, Plano Diretor Sul
77.021-090 – Palmas/TO
(63) 3236-4023 / 4012
<http://palmas.ifto.edu.br/> - licitacao.palmas@ifto.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

- 5.1.1. fornecer o objeto de acordo com a especificação técnica e as condições estabelecidas no edital e demais anexos que fazem parte desta ata;
- 5.1.2. cumprir os prazos estipulados para entrega do objeto, substituindo-o, às suas expensas, no prazo fixado, quando se verificarem imperfeições, vícios, defeitos ou incorreções;
- 5.1.3. prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade do fornecimento, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza;
- 5.1.4. a falta de quaisquer dos materiais cujo fornecimento incumbe ao detentor do preço registrado, não poderá ser alegado como motivo de força maior para o atraso ou inexecução da obrigação e não o eximirá das penalidades a que está sujeito pelo descumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas;
- 5.1.5. indicar preposto, tão logo assinado este instrumento, como contato para todos os atos a serem praticados no prazo de vigência da ata de registro de preços;
- 5.1.6. comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros considerados necessários para recebimento de correspondência;
- 5.1.7. manter seus empregados, quando nas dependências da Contratante, devidamente identificados;
- 5.1.8. arcar com as despesas com embalagem, seguro e transporte dos materiais até o local de entrega;
- 5.1.9. responder por todos os ônus referentes ao fornecimento contratado, tais como impostos, taxas, encargos sociais e obrigações trabalhistas e civis, decorrentes do objeto da presente ata de registro de preços;
- 5.1.10. comunicar imediatamente à Contratante, por escrito, qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorra durante a entrega dos materiais, para adoção de medidas cabíveis;
- 5.1.11. não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto desta ata de registro de preços;
- 5.1.12. manter, durante o prazo de vigência da ata de registro de preços, todas as





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CÂMPUS PALMAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.1.13. comprovar a origem dos bens importados e da quitação dos tributos de importação a eles referentes, no momento da entrega do objeto, sob pena de cancelamento da ata e multa (*havendo no objeto da licitação bens ou produtos de informática*);

5.1.14. apresentar as certificações emitidas por instituições públicas ou privadas, credenciadas pelo Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial – INMETRO, que atestem, conforme regulamentação específica, a adequação do objeto, se for o caso;

5.1.15. adotar práticas de sustentabilidade ambientalmente adequadas que o objeto contratual o exigir, incluída, quando for o caso, a obrigação de estruturar e implementar sistemas de logística reversa, mediante recolhimento dos produtos após o uso pela Administração ou resíduos decorrentes da execução contratual, de forma independente do serviço público de limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos, dando destinação ambientalmente adequada aos produtos e às embalagens reunidos ou devolvidos, com o encaminhamento do rejeito para disposição final também ambientalmente adequada, na forma estabelecida pelo órgão competente.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1. São obrigações da contratante:

6.1.1. exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pelo fornecedor, nos termos do edital, do termo de referência e da proposta;

6.1.2. pagar o valor resultante do fornecimento do objeto ao fornecedor, na forma estabelecida nesta ata;

6.1.3. notificar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no objeto fornecido, para que seja substituído;

6.1.4. indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o objeto;

6.1.5. permitir ao pessoal do fornecedor acesso ao local da entrega, observadas as normas de segurança;

6.1.6. promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.



AE 310 Sul, Av. LO 05, Esq. Com Av. NS 10, Plano Diretor Sul
77.021-090 – Palmas/TO
(63) 3236-4023 / 4012
<http://palmas.ifto.edu.br/> - licitacao.palmas@ifto.edu.br





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

7. DO PAGAMENTO

7.1 O pagamento será efetuado em até 15 (quinze) dias, contados a partir da execução do objeto (ou da data final do período de adimplemento de cada parcela), mediante a apresentação do documento fiscal competente (nota fiscal/fatura), devidamente aprovado pela Contratante, por meio de ordem bancária de crédito, em depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela Contratada.

7.2 A cada pagamento a ser efetivado pela Contratante, será realizada prévia verificação da regularidade fiscal e trabalhista da Contratada.

7.3 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de encargos moratórios proporcionais aos dias de atraso, apurados desde a data limite prevista para o pagamento até a data do efetivo pagamento, à taxa de 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)$$

365

$$EM = I \times N \times VP, \text{ onde:}$$

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

7.4 No caso de incorreção nos documentos apresentados, inclusive na nota fiscal/fatura, esses serão restituídos pela Contratante no prazo de 3 (três) dias, para que a Contratada promova as correções necessárias, não respondendo a Contratante por quaisquer encargos resultantes de atrasos na liquidação dos pagamentos correspondentes.

8. DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

8.1. O preço consignado nesta ata de registro de preços não será reajustado.

9. DAS SANÇÕES E DO CANCELAMENTO DA ATA

9.1 O descumprimento das obrigações assumidas em razão desta ata de registro de preços



AE 310 Sul, Av. LO 05, Esq. Com Av. NS 10, Plano Diretor Sul
77.021-090 – Palmas/TO
(63) 3236-4023 / 4012
<http://palmas.ifto.edu.br/> - licitacao.palmas@ifto.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES**

sujeitará o fornecedor, garantida a prévia defesa, às seguintes sanções:

9.1.1 advertência;

9.1.2 pelo atraso injustificado na entrega do objeto da licitação, será aplicada multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, incidente sobre o valor da parcela inadimplida da obrigação, limitada a 30 (trinta) dias, a partir dos quais será causa de cancelamento da ata de registro de preços. Contar-se-á o prazo a partir do término da data fixada para a entrega do objeto, ou após o prazo concedido às substituições, quando o objeto licitado estiver em desacordo com as especificações requeridas;

9.1.3 multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora ou da parcela inadimplida, nos casos de qualquer outra situação de inexecução total ou parcial das obrigações assumidas;

9.1.4 suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

9.1.5 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei;

9.1.6 aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a ata de registro de preços/aceitar nota de empenho ou instrumento equivalente, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na ata de registro de preços e das demais cominações legais.

9.2 As sanções de multas poderão ser aplicadas concomitantemente com as demais, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data da notificação.

9.3 O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

9.3.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

9.3.2 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS PALMAS
COORDENAÇÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

Palmas – TO, em 25 de Agosto de 2015.

OCTAVIANO SIDNEI FURTADO

Diretor-Geral

IFTO – Campus Palmas

CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

RICHARD ANTONIO BENTO

DIRETOR COMERCIAL

**CENTRAL BRASIL INSTRUMENTOS DE
MEDIÇÃO LTDA**

TESTEMUNHAS:

NOME

Carlos M. S. Gomes

CPF

007.416.292-04

NOME

ALEX GUILHERMINO DA SILVA

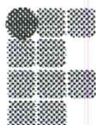
CPF

292.442.638-05

21.137.143/0001-10

CENTRAL BRASIL
INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO LTDA

Rua Felix Guilhem, 346
Lapa de Baixo - CEP: 05069-000
São Paulo - SP



AE 310 Sul, Av. LO 05, Esq. Com Av. NS 10, Plano Diretor Sul
77.021-090 – Palmas/TO
(63) 3236-4023 / 4012

<http://palmas.ifto.edu.br/> - licitacao.palmas@ifto.edu.br